



Prefeitura Municipal de Montenegro

LEI Nº 2.083 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.977.-

Dá denominação à i
númeras ruas das vilas desta cida-
de.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte:

LEI

Art. 1º - As ruas das Vilas desta cidade, a seguir enu-
meradas, terão a seguinte denominação:

<u>VILA</u>	<u>RUA</u>	<u>NOME A SER DADO</u>
1) - Santo Antonio	1	Sia Otilia
2) - Santo Antonio	2	Julio Rosa Machado
3) - Santo Antonio	3	Clodomiro José Machado
4) - Santo Antonio	4	Ilza Moojen
5) - Flor do Sul	1	Dr. Plinio Daudt de Azevedo
6) - Flor do Sul	2	Desembargador Luiz de Freitas e Castro
7) - Flor do Sul	3	Emilio Leipnitz
8) - Flor do Sul	4	José de Sá Brito
9) - Flor do Sul	5	Jacob Renner
10) - Flor do Sul	6	Carlos Corrêa da Silva
11) - Flor do Sul	7	Carlos Dietrich
12) - Santo Antonio (2)	2	Maestro Gustavo Jahn
13) - Santo Antonio (2)	3	Jacob Lampert
14) - Santo Antonio (2)	4	Joaquim Germano Melgaré
15) - Panorama	1	Heitor Müller
16) - Panorama	2	Carlos Köhler
17) - Panorama	3	Jacob D. Müller
18) - Panorama	4	J. Edgar Seelig
19) - Panorama	5	Alfredo Hoffmann

.....



Prefeitura Municipal de Montenegro

.....

- Fls. 2 -

20) - Rui Barbosa	1	Abilio Marca
21) - Progresso	1	Jorge Guilherme Moojen
22) - Progresso	2	Manoel de Souza Moraes
23) - Progresso	3	Dr. Paulo Ribeiro Campos
24) - Progresso	4	Cel. Nicolao Kroeff
25) - Progresso	5	Frederico Lampert
26) - Progresso	6	Major Alfredo Castro
27) - Progresso	7	Leopoldo Gemmer
28) - Progresso	8	Onésimo Alves de Oliveira
29) - São João	9A	Albano Coelho de Souza
30) - São João	10	Rodolfo Heller
31) - São João	11	Augusto Jaeger Filho
32) - São João (Travessa P.Shell)		Fernando Koch
33) - Lerch	1	José Lerch
34) - Lerch	2	Carlos Lerch
35) - Lerch	3	Delfina Dias Ferraz
36) - Centenário	1	Alberto Göttselig
37) - Centenário	2	Ibiá
38) - Centenário	3	Enio de Freitas e Castro
39) - Schenkel/Flores da Cunha	1	Cristiano Matte
40) - Schenkel/Flores da Cunha	2	Dr. Chagas Carvalho
41) - Schenkel/Flores da Cunha	3	Pedro Höher
42) - São Paulo	1	Glauco de Sá Brito
43) - São Paulo	3	Felipe Panitz
44) - São Paulo	4	Adalberto Moojen
45) - São Paulo	5	Otavio Dias Ferraz
46) - São Paulo	6	Carlos Lampert
47) - São Paulo	7	Juvenal Alves de Oliveira
48) - São Paulo	8	José Pedro Daudt
49) - São Paulo	9	Cel. Adão Luiz Kauer
50) - São Paulo	15	Luiz Hädrich
51) - São Paulo	16	Carlos Petry
52) - São Paulo	17	Tereza Varelmann
53) - São Paulo	18	Ricardo Jahn
54) - São Paulo	20	Julio Renner

.....



Prefeitura Municipal de Montenegro

.....

- Fls. 3 -

55) - São Paulo (Estrada da Costa)		Campos Neto
56) - São Pedro	3A	Gustavo Mottin
57) - São Pedro	4	Mario Inácio
58) - São Pedro	5	Catarina de Andrade
59) - São Pedro	6	Chiquito Coitinho
60) - São Pedro	7	João Carlos Petry Sobrinho
61) - São Pedro	8	Lourenço Wolff
62) - São Pedro	9	Madre Alice
63) - São Pedro	10	Adelaide Sá Brito
64) - São Pedro	11	Dr. Paulino Coelho de Souza
65) - São Pedro	12	Cel. Pedro Carvalho
66) - São Pedro	13	Emilio Cornélius
67) - São Pedro	14	Vitorio Mantovani
68) - Tanac	1	Acácia Negra
69) - Tanac	2	João Batista Azevedo
70) - Tanac	3	Antonio Moojen
71) - Tanac	4	Mario Florian
72) - Popular	A	Jardim
73) - Popular	B	Jari
74) - Popular	C	Lapaz
75) - Popular	D	La Salle
76) - Popular	E	Leblon
77) - Cemitério	1	Pe. Balduino Rambo
78) - Cemitério	2	Pe. Alberto Träsel
79) - Cemitério	3	Pe. Miguel Kellner
80) - São Miguel	1	José Pedro Steigleder
81) - Industrial	A	Otaviano Moojen
82) - Industrial	B	Otavio de Souza
83) - Industrial	C	Dr. Egidio Hervê
84) - Industrial	D	Frederico Hamann
85) - Industrial	E	Adelmo Boos
86) - Industrial	F	Pastor Bruno Stysinski
87) - Industrial	H	Afonso Enck

.....



Prefeitura Municipal de Montenegro

.....

- Fls. 4 -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05 de dezembro de 1.977.-

Ass. IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

Ass. JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
-Secretário do Governo -